

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**CONTRATO Nº 004/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO  
CONSUMO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, que entre si celebram, de um lado, o Município de Alto Alegre/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Recreio nº 233, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.057/0001-03, representado pelo **VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO MARCIO JOSÉ PAGNUSSATT** CPF nº 575.677.350-91, residente e domiciliado na Linha Pontão - Interior, Alto Alegre /R, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALTO ALEGRE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 06.080.206/0001-55, com sede na Avenida Julio de Castilhos, s/nº nesta cidade de Alto Alegre/RS, neste ato representado por seu proprietário Sr. **LUIZ CAPOANI**, brasileiro, portador do CPF Nº420.756.880/87 doravante denominado de **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação de licitação para a **Aquisição de: Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum e Óleo S10**, conforme descritos na Cláusula 1ª - Do Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**.

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**.

**1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Aquisição de Combustível a seguir discriminado:

Item	Produto	Tipo/ Aplicação	Quantidade	Valor Por Litro R\$	Valor Total R\$
1.0	Óleo Diesel	S10	78.500	3,78	296.730,00

**Parágrafo Primeiro:** A quantidade de combustível será a seguinte para cada Secretaria:

Secretaria	Óleo Diesel-litros	Óleo Diesel S10- litros	Gasolina Comum-litros
Secretaria de Administração	-	-	-
Secretaria da Agricultura	-	-	-
Secretaria de Obras Urbanas	-	2.500	-
Secretaria de Obras Rurais	-	55.000	-
Secretarias de Assistência Social	-	-	-
Secretaria de Educação	-	12.000	-
Secretaria de Saúde	-	9.000	-
Secretaria de Finanças	-	-	-
Gabinete do Prefeito	-	-	-

**Parágrafo Segundo-** Os Combustíveis acima especificados deverão ser entregues conforme ordem de abastecimento diretamente na bomba em estabelecimento de propriedade do contratado nos



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

veículos da frota municipal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA**

**2.1** - A CONTRATADA se obriga a entregar o combustível adquirido conforme necessidade do comprador, ficando obrigada sempre ter o produto em estoque, a partir da data de assinatura deste contrato, até o fornecimento da totalidade de combustível adquirido pelo comprador. Deverá realizar o abastecimento de todos os veículos diretamente na bomba da Empresa contratada, mediante apresentação da autorização para abastecimento, devidamente assinada pelo ordenador da despesa.

**2.2** - O prazo para fornecimento do produto é imediato, a contar da data da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2019.

**2.3** - A CONTRATADA deverá possuir bombas de abastecimento, aferidas e certificadas pelo IMETRO, para abastecimento de Óleo Diesel Comum, Óleo S10 e Gasolina Comum.

**2.4** – Os produtos deverão ser colocados a disposição do Município 24 horas por dia, através de bomba de abastecimento, localizadas dentro do perímetro urbano do Município de Alto Alegre, quando não atendidos a empresa fica sujeita a penalidade.

**2.5** - A fiscalização do presente contrato será realizado pelos Secretários Municipais, ou quem estes determinar por escrito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO:**

**3.1** - O preço total do fornecimento do Óleo Diesel S10 ora contratado é de R\$ 3,78 (três reais com setenta e oito centavos) a ser pago na sede do comprador, Município de Alto Alegre RS.

**3.2** - Os pagamentos serão efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

**a)** O pagamento será mensal, de todo combustível abastecido e fornecido até o dia 05 do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal onde deverá constar o número do Pregão Presencial e o número do presente contrato, acompanhada de cópias das autorizações de abastecimento, tabelas.

**b)** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês, após a entrega das notas fiscais e autorizações de abastecimentos.

**3.3** - No caso de pagamento posterior ao período previsto no “caput” desta Cláusula, o valor à ser pago será reajustado em um por cento (1%) ao mês, ou fração e q u i v a l e n t e .

**3.4** - Os preços dos combustíveis serão restabelecidos nos mesmos percentuais e nas mesmas datas de reajustes que vierem a serem concedidos pelo Governo Federal aos combustíveis, cujo percentual incidirá sobre o preço de cotação, também denominado de básico cotado pelo Licitante Proponente, bem como reduzido, nas mesmas hipóteses, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e através de Nota Fiscal, com requerimento expresso da CONTRATADA protocolado, e outros documentos que a Administração Municipal entender pertinentes.

**3.5** - O valor a ser pago pelos combustíveis, não poderá ser superior ao preço praticado na bomba do contratado.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária de 2018, Lei Municipal nº 2516/2018:

**Recurso Orçamentário**

Projeto/Despesa	Há Previsão
2101   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2200   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2300   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2301   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2400   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2403   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2405   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2406   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2407   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2500   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2501   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2504   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2512   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2514   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2515   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2516   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2517   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2518   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2519   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2520   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2601   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2602   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2605   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2606   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2700   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2702   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2703   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2800   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2900   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2901   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2904   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2905   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2906   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2907   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2000   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2001   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2003   3390.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2300   3390.30.01.00.00.00- COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2800   3390.30.01.00.00.00- COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim

**CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1 - Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Parágrafo Único – O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.



## **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **1. Dos Direitos**

da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- da CONTRATADA:
- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

### **2. Das Obrigações**

da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
  - b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- da CONTRATADA:
- a) fornecer os produtos na forma ajustada.

- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** - A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

**7.2** - O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a partir da sua assinatura.

**7.3** - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.1**-Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

*pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**8.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**8.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.4** - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

**CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** - O prazo de vigência contratual será a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019 ou até esgotar o saldo do contratado, bem como, prorrogado havendo necessidade de interesse público.

**9.2** - O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Findo a vigência do presente Termo de Contrato, estornar-se-á eventuais saldos do objeto licitado ainda remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1** - As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Espumoso– RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

**10.2** - E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, 05 de Fevereiro 2019.

\_\_\_\_\_  
**MARCIO JOSÉ PAGNUSSATT**  
**CONTRATANTE**  
Vice Prefeito Municipal em Exercício

\_\_\_\_\_  
**LUIZ CAPOANI**  
**CONTRATADO**  
COM. DE COMB.ALTO ALEGRE LTDA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

---

CPF:

---

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122